



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.042/2008.

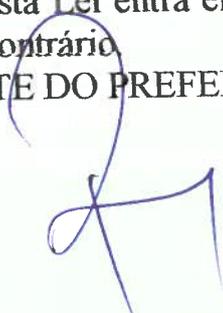
Autoriza CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO a MARLON CORRÊA VIANA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de 77 m<sup>2</sup> (setenta e sete metros quadrados) a MARLON CORRÊA VIANA, em conformidade ao documento em anexo (instrumento de Concessão de Direito Real de Uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos: construção de uma casa com 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem para servir de moradia ao beneficiário e familiares, sob pena de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, em 29 de fevereiro de 2008.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação:	0 Diário
Edição N.º	1450
Data	01/03/08
pág.	08
	(d)